

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2020 PROCESSO nº 212/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n°18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, torna público para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2020 e pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, designado pela Portaria n°134/2020 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão **no dia 17 de julho de 2020 às 13 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09 e n.º 1603/2016 com suas alterações, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao e em jornal de grande circulação.

I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços para futura e eventual construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas, de acordo as especificações e quantidades estimadas, a seguir:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:
www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (24,08%)	VALOR TOTAL
	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
4	TER-ESC-	(DESATERRO MANUAL) EXEC	1400.63	1.40	D¢20 F2	D¢26.62	D¢ E4 E07 7E
1	050 SETOP	CALÇADA REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	1408,62	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$ 51.597,75
	TER-REG-	DE TERRENO MANUAL, COM					
2	005	SOQUETE – EXEC CALÇADA	17607,75	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$ 156.004,67
	003	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)	17007,73	1712	147,11	1,90,00	11,0130.001,07
		OU PISO DE CONCRETO COM					
		CONCRETO MOLDADO IN LOCO,					
		USINADO, ACABAMENTO					
	SINAPI	CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.					
3	94991	AF_07/2016	1408,62	M3	R\$408,55	R\$506,93	R\$714.071,74
	SETOP						
4	DEM- COM-005	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES- MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	24,86	M3	R\$218,93	R\$271,65	R\$ 6.753,22
4	COIVI-003	WANDAL, INCLUSIVE AFASTAWENTO	24,00	IVIO	N\$210,95	N\$271,03	N\$ 0.733,22
	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM					
5	72897	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	24,86	M3	R\$18,91	R\$23,46	R\$ 583,22
		TRANSPORTE DE ENTULHO COM					
	CINIADI	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3,					
6	SINAPI 72900	RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A	24.00	M3	R\$4,12	R\$5,11	D¢ 127.02
В	SETOP	1,0 KM ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	24,86	IVI3	K\$4,12	K\$5,11	R\$ 127,03
	TER-ESC-	(DESATERRO MANUAL) - RAMPA DE					
7	050	ACESSIBILIDADE	49,72	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$1.821,24
		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	,				, ,
	SETOP	DE TERRENO MANUAL, COM					
	TER-REG-	SOQUETE – RANPA DE					
8	005	ACESSIBILIDADE	633,88	M2	R\$ 7,14	R\$8,86	R\$5.616,18
		RAMPA PARA ACESSO DE					
	SETOP	DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES					
	URB-RAM-	FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM					
9	005	PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	83,00	UNID	R\$284,37	R\$352,85	R\$29.286,55
	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
10	TER-ESC-	(DESATERRO MANUAL) – GUIA DE	402.20	N 4 2	D¢30.53	néac ca	D¢14 726 25
10	050	MEIO FIO	402,30	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$14.736,25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:







CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1 1	SETOR	I DECLUARIZAÇÃO E COMARACTAÇÃO	Ī	1	Ī	ĺ	l I
	SETOP TER-REG-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM					
11	005	SOQUETE – GUIA DE MEIO FIO	4023,00	M2	R\$ 7,14	R\$8,86	R\$35.643,78
	000	0000112 00001210110	1020,00		1.4 7)21	1.90,00	1.00.010,70
		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)					
		EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA					
		EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,					
		DIMENSÕES 100X15X13X30 CM					
		(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X					
	SINAPI	BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).					
12	94273	AF 06/2016	20715,00	М	R\$34,45	R\$42,75	R\$885.566,25
12	SETOP	711 _00/2010	20713,00	141	11,751,15	11,712,73	11,0003.000,20
	TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
13	050	(DESATERRO MANUAL) - SARJETAS	932,18	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$34.145,75
	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO					
	TER-REG-	DE TERRENO MANUAL, COM					
14	005	SOQUETE – EXEC. SARJETAS	9321,80	M2	R\$7,14	R\$ 8,86	R\$82.591,15
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE					
		CONCRETO USINADO, MOLDADA IN					
	SINAPI	LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE					
15	94289	X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	20715,00	М	R\$ 33,65	R\$ 41,75	R\$864.851,25
		_					
		CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA					
	SUDECAP	BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO					
16	19.13.01	FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	104,00	UNID	R\$ 453,29	R\$562,44	R\$ 58.493,76
	CUDECAS	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA					
17	SUDECAP 19.13.02	BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	104,00	UNID	R\$210,11	R\$ 260,70	R\$ 27.112,80
1/	19.13.02		104,00	טואוט	N\$21U,11	ης 200,/0	. ,
	TOTAL						R\$2.969.002,59

II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. Os valores estimados são originados de estudos de Setor Técnico da Prefeitura, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, tendo como base as tabelas SINAPI/SETOP e SUDECAP, na forma do ordenamento vigente e levantamento das necessidades de confecção dos itens da tabela. A Prefeitura do Município de Alfenas pagará mediante comprovação do(s) serviço(s) efetivamente solicitado(s) e executado(s), através de relatórios e respectivo nota fiscal, conforme tabela de valores estimativos máximos a seguir:

SINUS



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (24,08%)	VALOR TOTAL
	SETOP						
	TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA			_ 4		
1	050	(DESATERRO MANUAL) EXEC CALÇADA	1408,62	M3	R\$ 29,52	R\$36,63	R\$51.597,75
	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE					
	TER-REG-	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE –	47607.75		D47.44	D40.06	D6456 004 67
2	005	EXEC CALÇADA	17607,75	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$156.004,67
3	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	1408,62	M3	R\$ 408,55	R\$506,93	R\$714.071,74
	SETOP						
	DEM-COM-	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-					
4	005	MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	24,86	M3	R\$ 218,93	R\$271,65	R\$6.753,22
5	SINAPI 72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	24,86	M3	R\$ 18,91	R\$23,46	R\$ 583,22
6	SINAPI 72900 SETOP	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	24,86	M3	R\$ 4,12	R\$ 5,11	R\$127,03
	TER-ESC-	(DESATERRO MANUAL) - RAMPA DE					
7	050	ACESSIBILIDADE	49,72	M3	R\$29,52	R\$ 36,63	R\$1.821,24
8	SETOP TER-REG- 005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE — RANPA DE ACESSIBILIDADE	633,88	M2	R\$7,14	R\$ 8,86	R\$5.616,18
9	SETOP URB-RAM- 005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	83,00	UNID	R\$284,37	R\$ 352,85	R\$ 29.286,55
	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
	TER-ESC-	(DESATERRO MANUAL) – GUIA DE					
10	050	MEIO FIO	402,30	M3	R\$ 29,52	R\$36,63	R\$ 14.736,25
	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE	<u> </u>				
	TER-REG-	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE –					
11	005	GUIA DE MEIO FIO	4023,00	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$ 35.643,78

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:







CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1 1	İ	1		l	İ		ı I
		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)					
		EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA					
		EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,					
		DIMENSÕES 100X15X13X30 CM					
		(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X					
4.0	SINAPI	BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS			540445	5445.75	DA 005 500 05
12	94273	URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	20715,00	М	R\$34,45	R\$42,75	R\$ 885.566,25
	SETOP	FCCAVAÇÃO MANULAL DE TERRA					
13	TER-ESC- 050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	022.10	M3	D¢ 20 F2	DÇ3C C3	R\$34.145,75
15	SETOP	(DESATERRO MANUAL) - SARJETAS REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE	932,18	IVI3	R\$ 29,52	R\$36,63	K\$34.145,75
	TER-REG-	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE —					
14	005	EXEC. SARJETAS	9321,80	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$82.591,15
	003	EXEC. SAIGETAS	3321,00	1712	1177,17	11,70,00	11,02.331,13
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO					
		USINADO, MOLDADA IN LOCO EM					
	SINAPI	TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM					
15	94289	ALTURA. AF_06/2016	20715,00	М	R\$33,65	R\$41,75	R\$ 864.851,25
		CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA					
	SUDECAP	BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO					
16	19.13.01	FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	104,00	UNID	R\$453,29	R\$ 562,44	R\$58.493,76
		CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA					
17	SUDECAP	BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) -	104.00	LINIE	DC 210 11	D¢ 200 70	D¢27 112 00
17	19.13.02	PADRAO SUDECAP	104,00	UNID	R\$ 210,11	R\$ 260,70	R\$27.112,80
	TOTAL						R\$ 2.969.002,59

- 2.3. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses.
- 2.4. Os itens com memorial descritivo e quantitativos estão indicados no Anexo I e são estimativos mínimos (piso mínimo) servindo como referência para execução indireta por doze meses.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os interessados que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

- 3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze** (15) minutos após o horário de abertura do certame.
- 3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) Todos os participantes documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- **b)** Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
 - 3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão **impossibilitados de se manifestar** na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
 - 3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se

PREFEITUI MUNICIPAL DE ALTE



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.

- **3.7.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea "d" do item 8.1.
 - **3.7.1.2.** Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar **o PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do e-mail <u>cadastro@alfenas.mg.gov.br</u>. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.
 - **3.7.1.3.** O preenchimento e envio do documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.
 - **3.7.1.4.** Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.
- 3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 3.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;





CNPJ 18.243,220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

- 4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;
- 4.2. Em caso de participação de empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 5.1. Por força da Lei Complementar n° 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei n° 11.488/07, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) As licitantes que se enquadrem na condição de EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência para assinatura da ata de registro de preços para EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- 5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

PREFEITURA



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) A EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) Não sendo detentora da melhor oferta EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **f)** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2020 PROCESSO nº 212/2020 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **6.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

STUTING.



CNPJ 18.243,220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- **b)** Preço apresentado deve discriminar os dados dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso e em algarismos;
- c) Uma única cotação de preço (para cada item);
- **6.3.** A simples participação neste certame implica:
- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **b)** Que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** Que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
 - 6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
 - 6.5. <u>Não serão admitidos</u> cancelamentos, <u>retificações de preços</u> ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. <u>Os erros</u> ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, <u>serão de inteira responsabilidade do proponente</u>, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

unitab



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:
- a) Que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances, serão analisadas pelo setor requisitante se serão ou não homologadas.
- c) Que apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Que apresentarem proposta alternativa.
- **7.2.1** A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- **7.3.** Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.5.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

PREFE



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **7.8.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **7.10.** Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor valor global.
- **7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **7.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor valor global.
- **7.14.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- **7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- **7.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- **7.19.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **7.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- **7.21.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **7.22.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **7.23.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.24.** Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;
- **7.25.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- **7.26.** Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

SERVING.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 PROCESSO nº 212/2020 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede.
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
 - j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:
www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 - 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- n) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
- o) Balanço Patrimonial, acompanhado de demonstrações contábeis, com os seus índices financeiros e patrimonial; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

```
Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0
  ILC = AC
       PC
    onde: AC → Ativo Circulante
          PC → Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0
   ILG = AC + RLP
       PC + ELP
  onde: AC → Ativo Circulante
          RLP → Realizável a Longo Prazo
          PC → Passivo Circulante
          ELP → Exigível a Longo Prazo
Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50
  IEG = PC + ELP
          AT
  onde: PC → Passivo Circulante
          ELP → Exigível a Longo Prazo AT →
          Ativo Total
```

p) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s)



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

jurídica(s) de direito público ou privado ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contento um ou mais dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016
02	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS
03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS
04	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016
05	COLOCAÇÃO DE CONJUNTO QUADRO E GRELHA TIPO A FERRO FUNDIDO (PADRÃO SUDECAP)
06	COLOCAÇÃO DE CONJUNTO QUADRO E GRELHA TIPO B CONCRETO (PADRÃO SUDECAP)

- q) Declaração de Superveniência;
- r) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- 8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e

SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SEC



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor valor global**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **9.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços muito acima do estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei n° 8.666/93.
- **9.4.** Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores enquadrarem nas disposição prevista no art. 48, $\S1^\circ$, letra b, da Lei n° 8.666/93 e conforme subitem 7.2.1.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1**. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9° do Decreto n. $^{\circ}$ 1.037/2003 e alterações.
- **10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





CNPJ 18.243,220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- **10.5**. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **10.7.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e copias digitalizadas pelo endereço eletrônico <u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>
- 10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

- **11.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrata, multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7° da lei n. $^{\circ}$ 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SECURITY SEC



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação duas vezes pelo mesmo fato delituoso), serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

SERVING.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 12 meses, contados a data de sua assinatura.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.° da
Institucional		Despesa	Despesa
01.10.30	015.452.0018.2.023	3.3.90.39	498/2020
01.10.20	015.451.0018.2.021	3.3.90.39	376/2020

VI - DO PAGAMENTO

- 16.1. **O** pagamento será feito conforme execução dos serviços atestados por relatório e Nota Fiscal em até 21 (vinte e um) dias ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 16.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da Autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 16.4 Havendo erro na NF e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a detentora da ata adote as providências necessárias a sua correção. Passará a





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ser considerada, para efeito da transação da dação em pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

XVII - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

- 17.1. Os locais de execução dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pela equipe de obras e serviços.
- 17.2 O servidor designado pela fiscalização deverá acompanhar os serviços, fazer as medições respectivas e atestar os serviços.
- 17.3. O prazo para atendimento às solicitações, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, será de 05 (CINCO)) dias corridos, devidamente enviada preferencialmente por e-mail.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II - Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração de Credenciamento

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

18.9. O licitante não poderá negar a prestação de serviços do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na realização do serviço poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

p)



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.11. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova

18.12 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Alfenas(MG), 06 de julho de 2020.

Iolanda da Silva dos Santos Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37.130-031 - Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 - 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Pregão presencial pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços para futura e eventual construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas.

2.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Planilha de serviços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (24,08%)	VALOR TOTAL
1		EXECUÇÃ	O DE CALÇA	DA			
	SETOP						
	TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
1.1	050	(DESATERRO MANUAL)	1408,62	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$51.597,75
	SETOP						
	TER-REG-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE					
1.2	005	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	17607,75	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$ 156.004,67
1.3	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	1408,62	M3	R\$408,55	R\$506,93	R\$714.071,74
2	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
	SETOP						
	DEM-COM-	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-					
2.1	005	MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	24,86	M3	R\$218,93	R\$271,65	R\$6.753,22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:







CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1 1	1	1	Ì	Ī	İ	İ	l i
	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM					
2.2	72897	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	24,86	M3	R\$18,91	R\$23,46	R\$583,22
		TRANSPORTE DE ENTULHO COM					
	SINAPI	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA					
2.3	72900	PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	24,86	M3	R\$ 4,12	R\$5,11	R\$127,03
	SETOP						
	TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
2.4	050	(DESATERRO MANUAL)	49,72	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$1.821,24
	SETOP	~ ~					
0.5	TER-REG-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE	500.00		54744	242.05	245 646 40
2.5	005	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	633,88	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$5.616,18
		RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM					
	SETOP	CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA,					
	URB-RAM-	DESEMPENADA, COM PINTURA					
2.6	005	INDICATIVA, 02 DEMÃOS	83,00	UNID	R\$284,37	R\$352,85	R\$29.286,55
3							
3	SETOP	EXECUÇÃO D	E GOIA (IVIE	io rioj			
	TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
3.1	050	(DESATERRO MANUAL)	402,30	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$14.736,25
	SETOP	(======================================	,				
	TER-REG-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE					
3.2	005	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	4023,00	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$35.643,78
		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM					
		TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM					
		CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES					
		100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X					
	SINAPI	BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO					
3.3	94273	VIÁRIO). AF_06/2016	20715,00	М	R\$34,45	R\$42,75	R\$885.566,25
	37273		,		נד,דנקוו	11772,73	11,7000.300,23
4	CETOD	EXECUÇA	O DE SARJE	IAS	<u> </u>	<u> </u>	1
	SETOP TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
4.1	050	(DESATERRO MANUAL)	932,18	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$34.145,75
4.1	SETOP	(DESATERINO MANOAL)	JJZ,10	CIVI	۱۱۹۷۶٫۵۷	כט,טכקוו	11724.142,/3
	TER-REG-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE					
4.2	005	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	9321,80	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$82.591,15
	l	, ,	, -				. ,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)







CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.3	SINAPI 94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	20715,00	M	R\$33,65	R\$41,75	R\$864.851,25
5			RELHA				
5.1	SUDECAP 19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	104,00	UNID	R\$453,29	R\$562,44	R\$58.493,76
5.2	SUDECAP 19.13.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	104,00	UNID	R\$210,11	R\$260,70	R\$27.112,80
	TOTAL					R\$2.969.002,59	

2.2. Detalhamento dos serviços (Memorial Descritivo por item):

2.2.1. Execução de Passeio (calçada):

- a) A calçada de 6cm de espessura será executada em concreto simples, classe de resistência C20, com brita 0 e 1. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montar-se-ão as fôrmas (considerando-se o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes) que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado.
- b) Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento do concreto, com uso de bomba, em panos de 2,0m de comprimento intercalados.
- c) Em seguida, realiza-se o espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Para aumentar a rugosidade do pavimento, deverá ser feito uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitos os selamentos das juntas secas com areia grossa.
- d) O passeio acabado final não deverá apresentar irregularidades, trincas, nem mesmo demais patologias, além de apresentar inclinação transversal de 2%, o que garante autolimpeza e escoamento de águas pluviais.

2.2.2. Execução de Rampas de Acessibilidade:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:

www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Todas as rampas deverão ser executadas em concreto moldado no local, com resistência a compressão mínima de 25Mpa, e atenderem a NBR 9050 nos itens que lhe cabem.

- a) Consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local nas dimensões, declividades e características que atendam as especificidades de cada local e as devidas normas técnicas (NBR 9050) e boas práticas, com espessura de 7 cm, e com juntas de dilatações equidistantes. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de 25Mpa. O espalhamento do concreto deverá ser executado com o auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser perfeitamente distribuído por toda a largura da faixa em execução e rasado a uma altura conveniente para que após as operações de adensamento e acabamento apresente em qualquer ponto a espessura de 7 cm. O adensamento do concreto deverá ser realizado por vibração, com o emprego de equipamento adequado como vibradores de imersão. O acabamento final deverá feito com desempenadeira. A área de execução do piso deverá ser isolada, até a perfeita cura do concreto, através de cavaletes, fitas e placas de sinalização complementar de obra.
- b) Quanto à pintura, consiste na execução de demãos de pintura acrílica de sinalização nas rampas. A pintura deverá ser realizada após a completa cura do concreto e executada com tinta especial para pisos e que possua alta resistência e durabilidade. O padrão da pintura e da sinalização deverá atender a NBR 9050.

2.2.3. Guia (meio-fio):

- a) Confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, com resistência mínima de 20Mpa. Será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15cm, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos.
- b) O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.

2.2.4. Sarjeta:

a) Feita em concreto usinado, moldado in loco, com 45 CM BASE X 10 CM ALTURA, e deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:
www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

b) O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. As sarjetas devem ter inclinação na direção do fluxo da drenagem pluvial.

2.2.5. Grelha em ferro fundido:

a) Fornecimento de grelha com requadro, em barras chatas de ferro fundido com peso mínimo de 20 kg / m², acessórios e a mão-de-obra necessária para o grampeamento do requadro e colocação da grelha em caixa de concreto.

2.2.6. Conjunto Quadro e Grelha tipo A:

a) As caixas para boca de lobo seguirão o padrão SUDECAP e serão instaladas conforme descritos nos projetos executivos pertinentes, sendo do tipo simples ou dupla. Os elementos complementares fazem parte da caixa para boca de lobo, padrão SUDECAP, e serão instalados conforme projeto executivo fornecido.

2.2.7. Conjunto Quadro e Grelha tipo B:

- a) As caixas para boca de lobo seguirão o padrão SUDECAP e serão instaladas conforme descritos nos projetos executivos pertinentes, sendo do tipo simples ou dupla.
- b) Os elementos complementares fazem parte da caixa para boca de lobo, padrão SUDECAP, e serão instalados conforme projeto executivo fornecido.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O comprometimento da Administração Pública Municipal com as diretrizes traçadas para o serviço, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.
- 3.2. Periodicamente existe a necessidade de manutenção da vias públicas, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes pessoais e danos aos veículos.
- 3.5. O município de Alfenas não possui mão de obra e equipamentos específicos suficientes para atender toda a demanda de serviços urbanos com eficiência e qualidade no decorrer do ano, não restando outra maneira a não ser realizar tal contratação de execução indireta dos serviços.

SERVING.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 3.6. Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns, podendo realizar na modalidade pregão.
- 3.7. No Programa Pró transporte Perimetral, foram asfaltadas duas avenidas: Av. Jovino Fernandes Sales e Av. Henrique Munhoz Garcia, mas não estava previsto a confecção de sarjeta, portanto, o Município fará um quantitativo a mais nos itens "3" e 4" para a confecção das sarjetas nas duas avenidas.
- 3.8. Além das avenidas há vários logradouros que necessitam de calçadas e também de reconstrução das mesmas devido à desgastes.
- 3.9Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns, podendo realizar na modalidade pregão.
- 3.10. Há baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção.

4. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

- 4.1 A Detentora da ata deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência / Projeto:
- a) Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos e materiais, necessários, etc.
- b) Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora.
- 4.2 Instalação e Mobilização
- 4.2.1 A Detentora da ata suprirá o serviço de máquinas, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.
- 4.2.2 Caberá à Detentora da ata fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos

- 4.2.3. Planilha dos itens:
- 4.2.4. Os valores foram baseados em tabelas oficiais.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.2.5. O quantitativo foi baseado em pesquisa de média de utilização do serviço dos últimos 12 (doze) meses.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços compreende a descrição dos serviços que serão executados, os preços unitários e o valor total, para cada item, devendo ser compatível com as especificações constantes no Projeto, bem como atender as seguintes exigências:
- 5.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as atribuições constantes neste o Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;
- 5.1.2. Apresentar, quando solicitado, os preços unitários devidamente detalhados e valor total conforme planilhas constantes deste Termo de Referência;
- 5.1.3. Registrar o prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura e prazo de garantia.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 6.1.1.Os locais de execução dos serviços serão determinados por equipe vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 6.2 A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual deverá acompanhar os serviços, fazer as medições e atestar os serviços.
- 6.2.1. Será emitido relatório técnico de acompanhamento com periodicidade semanal, assinado pela empresa e pelo servidor responsável e entregue no Departamento de Obras.
- 6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação através de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço do Departamento competente.
- 6.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

STATUTE .



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O(s) serviço(s) deve(m) ser prestado(s) dentro do Município de Alfenas, conforme projeto de execução e Autorização de Fornecimento-Ordem de Serviço.

8. DAS CONDIÇÕES

8.1. As obras somente poderão ser executadas mediante termo de aceite entre as partes constando projeto e planilha orçamentária determinando os quantitativos a serem utilizados.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O recebimento será confiado a um servidor designado pela Secretaria requisitante.
- 9.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a autorização de fornecimento/ordem de serviço;
- 9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- a) A contratante terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- 9.4. Após o recebimento provisório, o Setor competente atestará a Nota Fiscal, constatando que os serviços atendem ao edital;
- 9.5. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a contratante notificará a detentora da ata para substituí-los/corrigi-los, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;
- 9.5.1. Neste caso, o serviços escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a detentora da ata passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 9.5.2. Atestada a nota fiscal, a detentora da ata deverá protocolá-la perante a contratante;

and the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of the same of th



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá apresentar na data do certame os documentos comprobatórios de qualificação técnica:
 - a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contento os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016
02	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS
03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS
04	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016
05	COLOCAÇÃO DE CONJUNTO QUADRO E GRELHA TIPO A FERRO FUNDIDO (PADRÃO SUDECAP)
06	COLOCAÇÃO DE CONJUNTO QUADRO E GRELHA TIPO B CONCRETO (PADRÃO SUDECAP)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;
- 11.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 11.1.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora da ata prestar fora das especificações do Edital;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:
www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 - 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

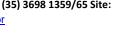
- 11.1.5. Comunicar à detentora da ata até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços executados;
- 11.1.6. Fiscalizar a execução da ata de registro de preço, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.1.7. Efetuar o pagamento da(s) detentora da ata(s) em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1.1. Prestar os serviços objeto do Instrumento Contratual, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na ordem de serviço, isentos de defeitos;
- 12.1.2. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes no Edital e em seus Anexos, nas normas, nas instruções e nas especificações de serviços do município pertinentes ao departamento requisitante, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.
- 12.2. Manter os profissionais que comprovaram terem capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório, como exclusivos ao contrato durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foram habilitados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Departamento de Infraestrutura e serviços públicos, observando que:
- 13.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13.1.4. A fiscalização por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da detentora da ata pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado conforme medição, a detentora da ata protocolará a nota fiscal/fatura, perante a contratante devidamente preenchida;
- 14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 14.3. A contratante terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da detentora da ata;
- 14.4. O prazo previsto para pagamento da transação de dação em pagamento será de 21 (vinte e um) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR VALOR GLOBAL, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preços, autorizado pelo decreto municipal n.º 1.098/2017.
- 15.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos serviços e demais outros fatores relevantes.
- 15.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo do Departamento requisitante.

Alfenas, 23 de junho de 2020

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:
www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 - 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada, materiais e acabamentos que irão definir os serviços a serem efetivados de calçadas, meio fio, sarjetas, rampa de acessibilidade colocação de grelhas, conjuntos de quadros e grelhas e foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal de Alfenas.

1. EXECUÇÃO DE CALÇADA

- 1.1. Escavação manual de terra este serviço no terreno deverá ser executado com o uso de equipamentos manuais e supervisionado pela fiscalização. Tanto o Volume de corte geométrico, quanto a faixa de largura da calçada, deverão ser previamente definidos.
- 1.2. Em sequência, haverá Regularização e Compactação do terreno de forma manual, com uso de soquete. O apiloamento do solo evita aparecimento de trincas e rachaduras. Faz-se necessário o preparo do terreno com o auxílio de um soquete de 20 a 30kg, socando o mesmo contra o solo de forma a compactá-lo para recebimento da camada de concreto.
- 1.3. Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, usinado, não armado A calçada de 6cm de espessura será executada em concreto simples, classe de resistência C20, com brita 0 e 1. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montar-se-ão as fôrmas (considerando-se o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes) que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado. Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento do concreto, com uso de bomba, em panos de 2,0m de comprimento intercalados. Em seguida, realiza-se o espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Para aumentar a rugosidade do pavimento, deverá ser feito uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitos os selamentos das juntas secas com areia grossa. O passeio acabado final não deverá apresentar irregularidades, trincas, nem mesmo demais patologias, além de apresentar inclinação transversal de 2%, o que garante autolimpeza e escoamento de águas pluviais.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:
www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br







CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

- 2.1. Demolição manual de concreto simples Feito quando ocorrer em calçadas já existentes a indicação de rebaixo, pela fiscalização. As guias existentes deverão ser preservadas, sempre que possível, e encaminhadas à Secretaria de Desenvolvimento urbano. Deve-se quebrar o concreto com marreta nas extremidades do elemento, cortando a peça em partes menores para auxiliar o transporte. Adiciona-se a este serviço prévio: a limpeza da área e afastamento do entulho.
- 2.2. Carga e descarga manual de entulho em caminhão A carga e descarga do entulho de demolição das calçadas existentes deverá ser realizada por meio de equipamentos manuais, como carrinhos de mão, latas de uso comum em obras, etc.
- 2.3. Transporte de entulho em caminhão O transporte para Bota-fora devidamente regularizado, indicado pelo projeto/fiscalização, deverá ser feito por caminhão basculante com capacidade de 6m3. Todo procedimento normativo ambiental e em segurança, obrigatoriamente, devem ser adotados.
- 2.4. Escavação manual de terra este serviço deverá ser executado com o uso de equipamentos manuais e indicado pela fiscalização. Tem por objetivo, preparar o local de implantação da rampa de deficiente.
- 2.5. Rampa para acesso de deficiente Consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local, nas dimensões, declividades e características que atendam as especificidades das calçadas, as devidas normas técnicas (NBR 9050) e as boas práticas, com espessura de 7 cm, e com juntas de dilatações equidistantes. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de 25Mpa. O espalhamento do concreto deverá ser executado com o auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser perfeitamente distribuído por toda a largura da faixa em execução, de modo que após as operações de adensamento (por vibração e equipamento adequado) e acabamento apresente em qualquer ponto a espessura de 7 cm. O acabamento final deverá feito com desempenadeira. A área de execução do piso deverá ser isolada, até a perfeita cura do concreto, através de cavaletes, fitas e placas de sinalização complementares de obra. Quanto à pintura, consiste na execução de 2(duas) demãos de pintura acrílica de sinalização nas rampas. A pintura deverá ser realizada após a completa cura do concreto e executada com tinta especial para pisos, que possua alta resistência e durabilidade. O padrão da pintura e da sinalização deverá atender a NBR 9050.

ø₩ PREFEITURA

www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 - 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3. GUIA (MEIO FIO)

3.1. Escavação manual de terra - este serviço no terreno deverá ser executado com o uso de equipamentos manuais e supervisionado pela fiscalização. Tanto o Volume de corte geométrico, quanto a faixa linear de guia a serem executados, deverão ser previamente definidos.

3.2. Regularização e compactação, manual – quando for necessário o preparo da base, indicado pela fiscalização, deverá ser executado com o auxílio de um soquete de 20 a 30kg, socando o mesmo contra o solo de forma a compactá-lo para o assentamento do meio fio de concreto.

3.3. Assentamento de guia para vias urbanas, em concreto pré-fabricado – Previamente, deverá executar o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. As guias são em concreto pré-fabricado, nas dimensões 100x15x13x30, com resistência mínima de 20Mpa. Serão executadas na forma convencional (incluso areia média para base de assentamento) devendo a sua altura livre não ultrapassar 15cm, sendo rebaixada nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.

4. SARJETAS

4.1. Escavação manual de terra - este serviço no terreno deverá ser executado com o uso de equipamentos manuais, em local previamente definido pela fiscalização.

4.2. Regularização e compactação de terreno, com soquete - quando for necessário o preparo da base, indicado pelo projeto/fiscalização, deverá ser executado socando o equipamento contra o solo, de forma a compactá-lo para a execução da sarjeta de concreto.

4.3. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco - executada com dimensões de 45 CM BASE X 10 CM ALTURA, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. As sarjetas devem ter inclinação na direção do fluxo da drenagem pluvial, conforme indicado pelo projeto/fiscalização.

5. GRELHAS

Conjunto Quadro e Grelha, Tipo A (ferro fundido) - PADRÃO SUDECAP

Tanto o quadro, quanto a grelha em ferro fundido nodular deverão obedecer às exigências, às dimensões, pesos e ensaios nos padrões da SUDECAP. As grelhas para boca de lobo serão em ferro fundido nodular (dúctil) classe C 250 kN, articulada até 110° e com travamento automático, seguindo aos requisitos de classificação e métodos de ensaio, prescritos na NBR10160.Todas as peças devem ser isentas de defeitos que afetem seu desempenho, sem reparos posteriores à sua

, 5050 1055, 65 616.



CNPJ 18.243,220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

fabricação e devem conter o nome do fabricante, a classe do ferro fundido e o ano de fabricação em tamanho suficiente e posição tal que não interfira na sua aplicação. As peças deverão ser garantidas pelo fabricante até 6 meses contra defeitos não detectados quando da aceitação.

Para o assentamento deverá ser usada argamassa no traço 1:3. O conjunto Tipo A será instalado, conforme descrito nos projetos executivos pertinentes, sendo do tipo simples ou dupla, supervisionados pela fiscalização.

Conjunto Quadro e Grelha, Tipo B (concreto) - PADRÃO SUDECAP

Tanto o quadro, quanto a grelha em concreto, pré-moldados, deverão obedecer às exigências, às dimensões, pesos e ensaios nos padrões da SUDECAP. O conjunto Tipo B deve suportar 13 toneladas e serão instaladas conforme descritos nos projetos executivos pertinentes, sendo do tipo simples ou dupla, supervisionados pela fiscalização.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudecap, Setop, Dnit, etc.).

PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens registrados deverão ser EXECUTADOS de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal através de Ordens de Serviços;

Cada Ordem de Serviços deverá ser acompanhada da descrição do local onde o pavimento deverá ser recuperado e qual o tipo de serviço deverá ser executado (dentro do rol dos 3 conjuntos descritos acima);

A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público designado para tal o qual emitirá relatório técnico de acompanhamento com periodicidade semanal e entregue à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação do Departamento competente.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:

www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Planilha orçamentária:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (24,08%)	VALOR TOTAL
1		EXECUÇÃ	O DE CALÇA	.DA			
	SETOP						
	TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
1.1	050	(DESATERRO MANUAL)	1408,62	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$51.597,75
	SETOP	~ ~					
1.2	TER-REG-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE		1.42	D67.44	D¢0.06	D¢156 004 67
1.2	005	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	17607,75	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$156.004,67
1.3	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	1408,62	M3	R\$408,55	R\$506,93	R\$714.071,74
2	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
_	SETOP		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
	DEM-COM-	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-					
2.1	005	MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	24,86	M3	R\$218,93	R\$271,65	R\$6.753,22
2.2	SINAPI 72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	24,86	M3	R\$18,91	R\$23,46	R\$583,22
2.3	SINAPI 72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	24,86	M3	R\$4,12	R\$5,11	R\$127,03
	SETOP						
	TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA					
2.4	050	(DESATERRO MANUAL)	49,72	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$1.821,24
2.5	SETOP TER-REG- 005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	633,88	M2	R\$ 7,14	R\$8,86	R\$5.616,18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:







CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1 1		1	Ī	Ī	ĺ	Ì	1 1
		RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM					
	SETOP	CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA,					
	URB-RAM-	DESEMPENADA, COM PINTURA					
2.6	005	INDICATIVA, 02 DEMÃOS	83,00	UNID	R\$284,37	R\$352,85	R\$29.286,55
3		EXECUÇÃO D	E GUIA (ME	IO FIO)			
	SETOP						
2.1	TER-ESC-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	402.20	N 4 2	חל את דא	חלמר רמ	D¢14 72C 2F
3.1	050 SETOP	(DESATERRO MANUAL)	402,30	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$14.736,25
	TER-REG-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE					
3.2	005	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	4023,00	M2	R\$7,14	R\$8,86	R\$35.643,78
		ACCENTANTENTO DE CUITA (AMELO ELO) ENA					
		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM					
		CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES					
		100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X					
		BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X					
	SINAPI	ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO					
3.3	94273	VIÁRIO). AF_06/2016	20715,00	М	R\$34,45	R\$42,75	R\$885.566,25
4	·						
	SETOP	ESCANAÇÃO MANULAL DE TERRA					
4.1	TER-ESC- 050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	932,18	M3	R\$29,52	R\$36,63	R\$34.145,75
7.1	SETOP	(BESTTERMO WITHOUTE)	332,10	1015	11,923,32	11,50,05	11754.145,75
	TER-REG-	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE					
4.2	005	TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	9321,80	M2	R\$ 7,14	R\$ 8,86	R\$82.591,15
		EVECUCÃO DE CARIET. DE CONTRA					
		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM					
	SINAPI	TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM					
4.3	94289	ALTURA. AF_06/2016	20715,00	М	R\$33,65	R\$41,75	R\$864.851,25
5	GRELHA						
		CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA					
	SUDECAP	BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO) -	104.00	LINUE	D¢4E2.20	D¢EC2 44	D¢E0 402 76
5.1	19.13.01	PADRAO SUDECAP CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA	104,00	UNID	R\$453,29	R\$562,44	R\$58.493,76
	SUDECAP	BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) -					
5.2	19.13.02	PADRAO SUDECAP	104,00	UNID	R\$210,11	R\$260,70	R\$27.112,80
	R\$						
		TOTAL					2.969.002,59

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

Prezado visando bocas o GLOBA	ne do comprador) os Senhores, Apresentan o a construção e reconstr de lobo, com fornecime AL DE R\$(_	rução d ento de	e calçadas	, meio-fio, , equipam	, sarjetas, ra ientos e mã	ımpas de ac	essibilidade e pelo VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO R\$	PREÇO COM BDI R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	QDE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1							
		•			VAL	OR TOTAL	

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:
www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Razão Social:			
Endereço:			_
Tel./Fax:			
CEP:			
Cidade:		UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	
Dados do Repres	entante Legal da	Empresa para assina	tura da Ata de R. de Preços:
Nome:			
Endereço:			
CPF/MF:		Cargo/Função:	
RG nº:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
(LOCAL),	. DE	DE 2020.	
(assinatura e no	ome do represei	ntante legal da emp	resa proponente)'





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.
, inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n^{ϱ} , e do CPF n^{ϱ} ,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa		C.N.P.J.	$\mathbf{n}^{\underline{o}}$		
, sediada	, declara, sob as penas da lei,				
que até a presente data cumpre plenamente os requisito	os de habilitação e	que inexistem	fatos		
impeditivos para sua habilitação no processo licitatóri	io, PREGÃO nº 45	5/2020 da Prefe	eitura		
Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de decla	rar ocorrências pos	steriores.			
		Local d	le data,		
(assinatura do representante legal da empresa)					

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:







CNPJ 18.243.220/0001-01

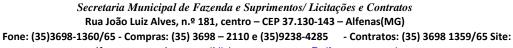
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)	, CNPJ nº	, com sede
à, nº, Ba	irro, cidade	, neste
ato representada pelo (s) (sócios ou diretore	es com qualificação comp	oleta – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e ender	eço), nomeia e constitui se	eu (s) Procurador (es) o
Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, e	estado civil, profissão e en	dereço), a quem confere
(m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junt	o ao Município de ALFEN	NAS, MG,
praticar os atos necessários e específicos com	ı vistas à participação do	outorgante na licitação,
modalidade Pregão Presencial nº 45/2020, 1	usando dos recursos lega	is e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais par	ra desistir de recursos, ap	resentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confes	ssar, transigir, desistir, fii	rmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ai	nda, substabelecer esta e	m outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por l	oom, firme e valioso.	
	,de	_de
(I	Reconhecer firma)	



www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:<u>licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br</u>





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

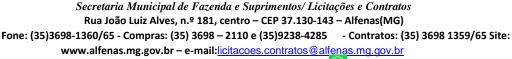
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx /2020 PROCESSO nº 212/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2020.

VALIDADE: 12 MESES

Ao(s) dia(s) do mês de de 2020, o Município de Alfenas, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n°18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio da Silva, o qual delega poderes através da portaria Nº134/2020, a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano, Iolanda da Silva dos Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2020, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 212/2020, RESOLVE Registrar preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços para futura e eventual construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas, de acordo com as especificações e quantidades estimadas e preços de referência que se seguem, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 45/2020, autorizado no processo licitatório n.º 212/2020. (art. 55, XI). Fornecedor Registrado em 1º lugar, do objeto acima, resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de







CNPJ 18.243,220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em execução de serviços para construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas, de acordo com as especificações e quantidades estimadas.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de até 12 meses, a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, § 4º a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 045/2020.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 045/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

s: (35) 3698 1359/65 Site: .br

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo para entrega, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, será de 07 (SETE) dias corridos, contados do respectivo envio da ordem de fornecimento devidamente enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no Termo.
- II A licitante deverá atestar o recebimento da Autorização de Fornecimento via e-mail, ou o prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Comissão de Pregão do Município.
- III Os locais de execução do serviço será determinado pela equipe vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo todos os insumos, materiais, equipamentos e transportes de responsabilidade exclusiva do licitante e sem custos adicionais ao Município.
- VI O servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano irá acompanhar a prestação de serviços, efetuar a medição e atestar os serviços através de relatório semanal, correspondente ao Termo de Referência, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- I —Em todos os serviços, o pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelo responsável pela fiscalização.
- II A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem (ns) de fornecimento
 (s) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- III Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- IV Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a detentora da ata adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
- V Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora da ata das responsabilidades contratuais.

, see the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that the see that



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações e qualidade exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito pela detentora da Ata para correção, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, ou fac-símile, preferencialmente via e-mail, devendo dela constar: a data, o serviço, local para o serviço.

08 - DAS PENALIDADES

- I -O atraso injustificado na execução do objeto constante neste Termo sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- II- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderão, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculados sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação duas vezes pelo mesmo fato delituoso), serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada serviço deverá ser acompanhado por relatório, fotos, etc, para comprovação, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, ou dar o recebido, quando via correio eletrônico, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

STUTUS.



CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação da detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte.

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.° da
Institucional		Despesa	Despesa
01.10.30	015.452.0018.2.023	3.3.90.39	498/2020
01.10.20	015.451.0018.2.021	3.3.90.39	376/2020

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 45/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII).

Testemunhas





CNPJ 18.243.220/0001-01

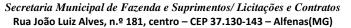
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

			com	sede	a
		ara fins do disposto na		na cidade CNPJ/MF sob 77, de 04 de outu	o $n^{\underline{o}}$
1- se enquadra como pes 14/01/2006, e	ssoa jurídica su	jeita ao regime tributár	io de que trata a	Lei Complementa	ar nº 123, de
II – o signatário é repres desta informação o su penalidades previstas n Código Penal) e ao crim	ijeitará, juntam a legislação cri	nente com as demais iminal e tributária, rela	pessoas que pa tivas à falsidade	nra ela concorrei	rem às
Data:					
	Nome: CPF: Administrador	r			



Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 - 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2020 PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n $^{\circ}$, com sede					
na	, por intermédio de seu representante legal,					
Sr.(a)	, inscrito (a) no CPF sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que					
cumpre plenai	mente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:					
I)	que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº					
8.666/93, com s	suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;					
II)	que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a					
estipulação	do correspondente ato convocatório;					
III)	que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;					
IV)	que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;					
V)	que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;					
VI)	que atende as normas relativas à segurança do trabalho;					
VII)	que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem					
como decla	ra ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações					
objeto da lic	ritação;					
VIII)	que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;					
IX)	que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;					
X)	que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de					
nenhuma es	spécie.					
	, de de 2020.					
	Acc. Pachancával a Carimba da Empresa					
	Ass. Responsável e Carimbo da Empresa					

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — CEP 37.130-143 — Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65 Site:

 $\textbf{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:} \underline{licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}$





CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-031 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360 - (35) 3698 – 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA,	
CNPJ,	, endereço
. D. dans man as desides (inc. 1991)	
1	conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017
(Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 476	6/2017 (Escola Municipal Integral de Educação
Infantil e Ensino Fundamental – Escol	a da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de
08/06/2018, prevendo a parceria con	m Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura
Municipal de Alfenas - MG, onde visa	a a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com
	empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está
obrigada pela CONSOLIDAÇÃO I	DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a
contratação de MENOR APRENDIZ, o	com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco
social.	

Local Data Assinatura

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

